

## LEI MUNICIPAL Nº 609/2026

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB, PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a inclusão de dotação orçamentária para a execução de despesas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – estrutura de Rede de Serviços do SUAS – Custeio**, com recursos oriundos de repasses de Emenda de Comissão, conforme classificação abaixo:

### 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Classificação Orçamentária | DESCRIÇÃO                                                                            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.245.1008.2095           | ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – EMENDA COMISSÃO                 | 100.000,00        |
| <b>Total</b>               |  | <b>100.000,00</b> |

#### Elemento(s) de Despesa:

3.390.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL  
3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### Fonte de Recursos:

1660.31.30 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

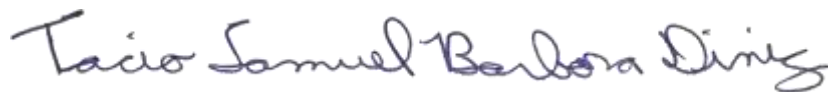
Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho, 10 de agosto de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito  
**Prefeito Constitucional**